



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI O PROGRAMA “CULTURA ACESSÍVEL” NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Cultura Acessível”, destinado a garantir a participação plena de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em eventos, espaços e atividades culturais.

Art. 2º O Programa “Cultura Acessível” compreenderá, no mínimo:

- I – a obrigatoriedade de disponibilização de recursos de acessibilidade, tais como audiodescrição, legendagem, interpretação em Língua Brasileira de Sinais - Libras e materiais em formato acessível, em todos os eventos culturais financiados, apoiados ou realizados pelo Município;
- II – a adequação dos espaços culturais municipais, tais como teatros, museus, centros culturais, bibliotecas, cinemas, às normas de acessibilidade física e comunicacional;
- III – a criação de Selo de certificação “Cultura Acessível”, destinado a identificar eventos, projetos e espaços culturais que cumpram integralmente os requisitos de inclusão;
- IV – a promoção de ações formativas junto a produtores culturais, gestores e trabalhadores da área, para difundir práticas de acessibilidade e inclusão; e
- V – o incentivo à produção cultural feita por artistas com deficiência, garantindo editais específicos e cotas de participação em programas culturais do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 29 de dezembro de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100370032003A005000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa “Cultura Acessível”, com a finalidade de assegurar às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida o direito à plena participação na vida cultural da cidade.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, estabelece que os Estados devem adotar medidas para garantir que as pessoas com deficiência possam ter acesso a locais de atividades culturais, bem como a materiais e serviços culturais em formatos acessíveis.

No mesmo sentido, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), em seu artigo 42, assegura às pessoas com deficiência o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Apesar dos avanços legais, persistem barreiras significativas: a ausência de recursos de acessibilidade em eventos culturais, a falta de infraestrutura adequada em muitos espaços públicos e privados, e a escassa valorização da produção artística de pessoas com deficiência. Com este Projeto de Lei, o Município da Serra dá um passo importante para: tornar os equipamentos culturais públicos acessíveis; exigir que eventos apoiados com recursos públicos cumpram requisitos de acessibilidade; incentivar a produção cultural inclusiva e a difusão de boas práticas no setor promovendo a democratização do acesso à cultura, direito fundamental previsto na Constituição Federal.

Assim, trata-se de medida que une inclusão, cidadania e valorização da diversidade cultural, consolidando a Serra como referência em políticas culturais inclusivas.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei. A acessibilidade não é apenas uma exigência legal, é uma questão de justiça social.

